



Vinícius Matuk <matukmatuk@gmail.com>

Re: Apelação

1 mensagem

Juliana Vieira Lobato <julianalobato@yahoo.com.br>
Para: Marcella Pomárico Uchôa <marcella.uchoa@hotmail.com>
Cc: matukmatuk@gmail.com

17 de março de 2022 22:14

Boa noite,

Vou fazer o juízo de admissibilidade, pois sendo presidente do STJD o mérito a ser julgado vem para mim somente em caso de recurso perante o tribunal.

Visando otimizar o julgamento, faremos via e-mail, e após a decisão da primeira instância e demais procedimentos o mesmo será lançado na plataforma do STJD.

Qualquer dúvida estarei à disposição,

Para viabilizar o acesso dos recorrentes às decisões, até que sejam efetivamente inseridos no processo virtual, as mesmas serão enviadas por e-mail, com cópia para o presidente da CBVL.

Att,

Juliana Lobato

Enviado do meu iPhone

Em 17 de mar. de 2022, à(s) 21:40, Marcella Pomárico Uchôa <marcella.uchoa@hotmail.com> escreveu:

Boa noite,

Segue a apelação referente ao protesto da prova 4 do Campeonato Brasileiro de Parapente.

Obrigada,
Marcella Uchoa

 **apelação.pdf**
1298K



Vinícius Matuk <matukmatuk@gmail.com>

Re: Apelação

1 mensagem

Juliana Vieira Lobato <julianalobato@yahoo.com.br>
Para: Marcella Pomárico Uchôa <marcella.uchoa@hotmail.com>
Cc: matukmatuk@gmail.com

17 de março de 2022 22:29

Vistos etc.,

Visando nulidades futuras e/ou atraso no julgamento do feito, declaro o impedimento dos auditores que estão competindo na Primeira Etapa do Campeonato Brasileiro de Parapente 2022 para exame e julgamento do presente recurso.

Registro ainda que não sendo o representado piloto confederado, e sim análise de questão técnica, aplico, supletivamente, as normas do Código Processo Civil, tal como o regimento dispõe, sendo portanto o julgamento feito por decisão monocrática.

Aplicando-se o princípio da celeridade processual e da instrumentalização das formas, diante da urgência da matéria, tais decisões serão proferidas e encaminhadas por e-mail, até que se efetive a remessa para o julgamento virtual na plataforma do STJD.

Tudo isto considerando, estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, posto que a matéria a ser debatida se subsume ao disposto no artigo 6, incisos III e VI do Regimento Interno da CBVL, portanto ADMITO o recurso e encaminhamento para a Comissão disciplinar de Primeira Instância.

Governador Valadares, 17 de março de 2022.

Juliana Vieira Lobato
Presidente do STJD

Enviado do meu iPhone

Em 17 de mar. de 2022, à(s) 21:40, Marcella Pomárico Uchôa <marcella.uchoa@hotmail.com> escreveu:

Boa noite,

Segue a apelação referente ao protesto da prova 4 do Campeonato Brasileiro de Parapente.

Obrigada,
Marcella Uchoa

 **apelação.pdf**
1298K